

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 00.276.597/0001-00

# Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº01/2023. PROCESSO: 06

### 1 - PREÂMBULO

1.1 - A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob n.º 00.276.597/0001-00, com sede na Rua Orquídea, nº. 719 centro, através do (a) Pregoeiro (a) João Ferreira Leite e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº. 08/2023, de 16 de março de 2023, com a devida autorização do Senhor ALEXANDRE APARECIDO RISSO, Presidente da Câmara do Município de Uniflor, que neste ato, o designou juntamente com a Equipe de apoio para atuar no Pregão Presencial acima mencionado, **TORNA PUBLICO** a realização de procedimento de licitação, na modalidade: PREGÃO (PRESENCIAL), do tipo: MENOR PREÇO - MENOR TAXA PERCENTUAL DE ADMINISTRAÇÃO IGUAL A ZERO OU NEGATIVA, para atender à solicitação do Poder Legislativo, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO EQUIPADO COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, TARJA MAGNÉTICA OU SENSOR DE APROXIMAÇÃO, QUE REALIZE CAPTURA, ROTEAMENTO, TRANSMISSÃO E PROCESSAMENTO DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS NA FUNÇÃO DÉBITO, COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, PARA USO DO BENEFÍCIO VALE ALIMENTAÇÃO CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº. 1076/2015.

#### DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 29 de marco de 2023, às 09h00min

CÂMARA DO MUNICIPIO DE UNIFLOR /PR

**Local da Sessão Pública:** Câmara Municipal de Uniflor, Rua Orquídea nº 719 – Centro Uniflor/PR.

- 1.2 O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147, de 14 de agosto de 2014 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 1.3 Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO**, e os envelopes nº 1 "PROPOSTA" e nº 2 "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Prédio da Câmara do Município de Uniflor, localizado na Rua Orquídea nº719 Centro, Uniflor/PR às **09hs. do dia 29 de março de 2023.** A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.



#### ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 00.276.597/0001-00

# Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº01/2023. PROCESSO: 06

1.4 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;

V – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VI – MODELO DE CARTA CREDENCIAL;

VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

VIII - <u>DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO</u>

IX - MINUTA DE CONTRATO

#### 2 – DO OBJETO

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO EQUIPADO COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, TARJA MAGNÉTICA OU SENSOR DE APROXIMAÇÃO, QUE REALIZE CAPTURA, ROTEAMENTO, TRANSMISSÃO E PROCESSAMENTO DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS NA FUNÇÃO DÉBITO, COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, PARA USO DO BENEFÍCIO VALE ALIMENTAÇÃO CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº. 1076/2015, conforme especificado no Termo de Referencia, anexo I do presente edital.

### 3 - DO PREÇO

#### 3.1 – O Valor estimado é o constante do Anexo I.

3.2 - O valor estimado para realização dos Serviços, correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

### 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ANEXO I).

5.1 - Somente poderão participar da presente licitação as licitantes que atenderem às disposições deste edital.



ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 00.276.597/0001-00

# Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº01/2023. PROCESSO: 06

- 5.2 Será vedada a participação:
- 5.2.1 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- 5.2.2 De quem estiver sob processo de concordata ou falência;
- 5.2.3 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de UNIFLOR ou Câmara do Município de Uniflor e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93; e
- 5.2.4 Sob a forma de consórcio.

### 6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- 6.1 Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 6.2 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
- 6.2.1 **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;
- 6.2.2 Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
- 6.3 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 6.4 A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 6.5 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.
- 6.6 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.



#### ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 00.276.597/0001-00

# Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº01/2023. PROCESSO: 06

- 6.7 Encerrada a etapa de credenciamento, será apresentada a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo III do presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 e 2.
- 6.8 Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023.
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ:
ENVELOPE N° 2
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ:

### 7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1 Acompanha este ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA ANEXO II, que o licitante preencherá e inserirá no envelope nº 01.
- 7.2 Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:
- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- c) indicação obrigatória do valor Ofertado de acordo com modelo constante do edital.
- d) indicação dos números do CNPJ, através da oposição dos respectivos carimbos.
- e) a proposta só terá validade para concorrer, se estiver preenchida corretamente.
- 7.3 Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.
- 7.4 Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.
- 7.5 Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexeqüíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 7.6 Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.



#### ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 00.276.597/0001-00

# Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº01/2023. PROCESSO: 06

7.7 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

### 8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

#### 8.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

- **8.2** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **8.3** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social <u>inclusive</u> a última alteração em vigor, <u>ou</u> contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- **8.4** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- **8.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### REGULARIDADE FISCAL

- **8.6** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **8.7** prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Certidão de Regularidade de Situação (CRS);
- **8.8** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- **8.9** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **8.10** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;



#### ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 00.276.597/0001-00

# Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº01/2023. PROCESSO: 06

8.11 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

### 8.12 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**8.13** - Apresentação de pelo menos 01(um) **atestado de qualificação técnica**, certidão ou declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em folha timbrada, com a identificação e assinatura do responsável legal da empresa declarante, comprovando ter o licitante lhe fornecido, de forma satisfatória, objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

### 8.14 - DECLARAÇÕES

- **8.15** Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo VII**, assinada pelo representante legal da licitante;
- **8.16** Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º. 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo **anexo V**.
- **8.17** Os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet;
- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos que estejam esmaecidos, ou, rasurados;
- 8.18 No caso de não constar prazo de validade nas certidões referente à Habilitação Itens 8.7,
  8.8, 8.9, 8.10 e 8.11 deste edital, considerar-se-á incapaz a participação da empresa proponente.
- **8.19** O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5°, da Lei n°. 8.666/93.

# 9 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:



ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 00.276.597/0001-00

# Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº01/2023. PROCESSO: 06

- 9.2 No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 6.1. deste edital.
- 9.3 Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.
- 9.4 Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.5 Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos **moldes do Anexo III.** Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 9.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.
- 9.7 As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.
- 9.8 Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.
- 9.9 O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.8.
- 9.10 Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.
- 9.11 O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.



ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 00.276.597/0001-00

# Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº01/2023. PROCESSO: 06

- 9.12 Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.
- 9.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 9.14 Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço, consignando-a em ata.
- 9.15 Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.
- 9.16 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço menor.
- 9.17 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.
- 9.18 Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.
- 9.19 Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos descontos ofertados.
- 9.20 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.
- 9.21 Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.
- 9.22 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.



ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 00.276.597/0001-00

# Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº01/2023. PROCESSO: 06

9.23 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

### 10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Declarado o vencedor, os licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo do(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 10.2 As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 09:00 as 16:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.
- 10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 11 - DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento devido ao Contratado será efetuado mensalmente.
- 11.2 O pagamento será feito através de crédito em conta corrente, mediante transferência bancária a ser fornecida pelo Contratado.

#### 12 - DAS SANÇÕES

- 12.1 A inabilitação de licitante classificado, apesar da declaração apresentada por força do subitem 6.7 deste instrumento, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.
- 12.2 Pelo descumprimento da Obrigação, o Adjudicatário sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Câmara do Município de Uniflor, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pelo Adjudicatário da ocorrência de força maior



ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 00.276.597/0001-00

# Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº01/2023. PROCESSO: 06

impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

- 12.3 Ao Adjudicatário total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:
- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do objeto desta licitação, nas hipóteses de atraso na prestação dos serviços, objeto desta licitação.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Uniflor por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.
- 12.4 É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 12.5 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- 12.6 Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.
- 12.7 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- 12.8 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

### 13 - DAS INFORMAÇÕES

13.1 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 9:00 às 16:00 horas, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via E-mail a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

### 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 00.276.597/0001-00

# Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº01/2023. PROCESSO: 06

- 14.2 Caberá ao Pregoeiro e a equipe de Apoio decidir sobre a impugnação.
- 14.3 Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.
- 14.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar deste Pregão.
- 14.5 Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderá retirá-los **na Câmara Municipal de Uniflor**, no horário de expediente da 09h às 16h, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, no site oficial da Câmara (<a href="mailto:cmuniflor@pr.gov.br">cmuniflor@pr.gov.br</a>) ou solicitar no E-mail: <a href="mailto:licitação@cmuniflor.pr.gov.br">licitação@cmuniflor.pr.gov.br</a>).
- 14.6 Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- 14.7 A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3° do artigo 43 da Lei 8666/93).
- 14.8 A Câmara do Município de Uniflor poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Câmara do Município de Uniflor, 17 de março de 2023.

Alexandre Aparecido Risso Presidente João Ferreira Leite Pregoeiro



ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 00.276.597/0001-00

# Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº01/2023. PROCESSO: 06

#### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

O objeto deste certame é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, confecção e fornecimento de cartão eletrônico equipado com chip eletrônico de segurança ou tarja magnética ou sensor de aproximação, que realize captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras na função débito, com a finalidade de ser utilizado pelos funcionários da Câmara do Município de Uniflor/PR, para uso do benefício vale alimentação em conformidade com Lei Municipal nº. 1076/2015, de acordo com as especificações técnicas no termo discriminado.

ITE M	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTDE DE CARTÕES	VALO R UNIT R\$	VALOR MENSAL R\$	TAXA ADM. MAX R\$	VALOR MAX. ANUAL TOTAL R\$
01	UNIDADE	Prestação de serviço de gerenciamento, confecção e fornecimento de cartão eletrônico equipado com chip eletrônico de segurança ou tarja magnética ou sensor de aproximação, que realize captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras na função débito, com recargas mensais, sistema de controle	04	420,00	1.680,00	0,00%	20.160,00



#### ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 00.276.597/0001-00

# Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº01/2023. PROCESSO: 06

de saldos e sen	ha ha
pessoal	
intransferível, pa	ura
validação d	as
transações pe	elo
usuário. Rede	de
estabelecimentos	
credenciados	no
Município	de
Uniflor/PR	e
região.	
Total R\$	

#### ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM ADMINISTRADOS EM 12 (DOZE) MESES.

Item	Descrição do Item	Quantidade estimada de empregados	Valor mensal do crédito por empregado	Valor estimado de crédito para os empregados (mensal)	Valor Estimado de Crédito Anual
1	Vale Alimentação	04	R\$ 420,00	R\$1.680,00	R\$20.160,00
	0,00%				
	R\$ 0,00				
	R\$20.180,00				

A realização dos serviços será controlado pelo Setor de Contabilidade, na qual constarão os nomes dos servidores aptos a receberem o VALE, sendo que o número de atendidos poderá oscilar para mais ou para menos, mês a mês, sendo responsabilidade da Divisão de Recursos Humanos informar a contratada qualquer alteração.

Os cartões magnéticos serão solicitados de forma parcelada e conforme a necessidade da contratante, sendo inicialmente 04 (quatro) cartões, sendo que esse número poderá aumentar ou diminuir em caso de admissões, exonerações ou afastamentos durante a vigência deste contrato sem previsão estimada.

O valor do vale alimentação devido a cada servidor poderá sofrer reajuste nos termos da Lei Municipal nº. 1076/2015, e alterações posteriores. A disponibilização do valor referente ao benefício deverá ocorrer por valor unitário a cada servidor, mensalmente, até o 10 (décimo) dia do mês. Caberá a contratada disponibilizar os créditos referentes aos cartões de alimentação por



ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 00.276.597/0001-00

# Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº01/2023. PROCESSO: 06

sistema eletrônico diretamente no cartão, sem que os servidores precisem se dirigir a postos de recarga.

### 1.0 DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS

Beneficio	Descrição suplementar e requisitos tecnológicos
	Administração do vale alimentação por meio de cartões eletrônicos com tecnologia
1 - Alimentação	para garantir segurança contra fraudes, falsificações e clonagens. Fornecimento do
	benefício em conformidade com a legislação aplicável.

As 12 (doze) parcelas mensais serão no valor do benefício do servidor mais o acréscimo da taxa de Administração de cada mês de referência subsequente.

O valor pago a título de taxa de administração não será reajustado durante o período de vigência contratual, e o preço ora contratado poderá ser reajustado durante o período de sua vigência, salvo autorização legal em contrário e na hipótese da legislação municipal pertinente, inclusive quanto a eventuais reajustes no valor do benefício.

Os valores serão creditados na conta da contratada até o 5º dia do mês, podendo ser via transferência eletrônica ou boleto emitido pela contratada.

Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

Os créditos inseridos nos cartões se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, até o limite de 03 (três) meses, onde o cartão deverá ser bloqueado e comunicado a contratante.

### 2.0 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Vale Alimentação é um benefício concedido ao servidor público municipal, nos termos da Lei Municipal nº. 1076/2015, tendo o caráter de incentivo, como reconhecimento das atividades laborais desempenhadas em favor do município.

#### 3.0 REDE CREDENCIADA.

Considerando a quantidade de servidores lotados na **Câmara do Município** de Uniflor/PR, cerca de 04 funcionários, e que dentre estes muitos residem em Municípios da Região de Uniflor/PR, como: Nova Esperança/PR, Paranavaí/PR, Maringá/PR, Paranacity/PR, Cruzeiro do Sul/PR e outras, havendo assim a necessidade de ter redes credenciadas destes municípios e região, onde há maior oferta de produtos e os preços são mais atrativos e competitivos, para comercialização



ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 00.276.597/0001-00

# Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº01/2023. PROCESSO: 06

de itens com predominância de gêneros alimentícios de primeira necessidade: supermercados, mercados, mercearias, padarias e açougues.

Desse modo, a solicitação de ampla rede de estabelecimentos credenciados no município de Uniflor/PR e região tem por objetivo proporcionar aos servidores municipais a disponibilidade de estabelecimentos comerciais, em especial supermercados, que estejam mais aptos a atender as necessidades alimentares dos funcionários, com maior oferta de variedade de produtos, opções de escolha, preços mais atrativos e competitivos gerando mais economicidade.

A empresa classificada provisoriamente em 1º (primeiro) lugar deverá **em até 10 (dias) dias úteis** após o certame apresentar como condição de homologação e assinatura do contrato sob pena de desclassificação e convocação imediata da licitante seguinte, sem prejuízo das sanções:

Comprovação dos estabelecimentos credenciados onde sejam comercializados gêneros alimentícios de primeira necessidade tais como: supermercados, mercados, mercados, mercados, padarias e açougues, em número mínimo de 02 (dois) estabelecimentos ativos no município de Uniflor/PR, no qual desses estabelecimentos comerciais credenciados 01 (um) deverá ser classificado como SUPERMERCADO.

Comprovação da rede de estabelecimentos credenciados no município de Nova Esperança/PR, Maringá/PR, Paranavaí/PR, Paranacity/PR e Cruzeiro do Sul/PR, no mínimo 02 (dois) SUPERMERCADOS em cada município, tendo em vista que o município de Uniflor/PR fica sediado entre estas cidades, ou seja, a menos de 60 quilômetros de cada.

A comprovação dos estabelecimentos credenciados deverá conter nome do estabelecimento, CNPJ, endereco e telefone de contato.

O envio da comprovação poderá ser realizado mediante protocolo geral ou enviado por e-mail para o seguinte endereço eletrônico: <u>licitacao@cmuniflor.pr.gov.br</u>.

A contratada deverá manter nos estabelecimentos credenciados, identificação de adesão ao sistema, em local de fácil visualização, assim como manter atualizada a relação de estabelecimentos credenciados. Ainda, poderá a qualquer tempo solicitar a inclusão de novos estabelecimentos credenciados devendo comunicar imediatamente a Câmara do Município qualquer alteração na relação dos estabelecimentos, sempre mantendo a quantidade mínima solicitada de estabelecimentos credenciados.

O fiscal do contrato poderá fazer diligências junto aos estabelecimentos credenciados e informados, para verificação da real aceitação dos cartões alimentação da contratada no período de vigência do contrato.

Se a qualidade e as especificações dos serviços prestados não corresponder às solicitadas ou não atenderem as necessidades básicas, aqueles não serão aceitos e deverão ser corrigidos num prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou serão aplicadas as penalidades cabíveis.

A Contratada deverá honrar com seus compromissos perante a Rede Credenciada, de modo que não serão aceitos atrasos ou inadimplementos por parte da Contratada

### 4.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 00.276.597/0001-00

# Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº01/2023. PROCESSO: 06

A execução dos serviços far-se-á por meio de recursos de tecnologia da informação, permitindo o acompanhamento on-line e em tempo real dos saldos nos cartões de benefício.

Os cartões deverão ser emitidos personalizados, contendo: nome completo do usuário e nome da CONTRATANTE, bem como permitir a habilitação de senha individual, de forma a garantir privacidade e segurança na utilização e evitar prejuízos em caso de extravio, furto ou roubo;

Os créditos do cartão não deverão ter prazo de validade.

Os saldos existentes nos cartões por ocasião de um novo depósito permanecerão creditados e/ou no caso de reemissão deverão ser transferidos imediatamente para o cartão reemitido, independentemente de qualquer solicitação de recarga da CONTRATANTE;

O cartão eletrônico será validado por meio de senha individual durante a execução de qualquer operação realizada na rede recebedora credenciada;

### É proibida a aquisição de bebidas alcolicas e cigarros.

A senha é pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do usuário a guarda da mesma e a imediata comunicação de qualquer ocorrência à CONTRATADA.

A CONTRATADA será responsável pela reposição dos cartões defeituosos, bem como pelo bloqueio do saldo existente logo após a devida comunicação da ocorrência, efetuada por representante indicado pela CONTRATANTE ou pelo beneficiário, e creditá-lo a favor do beneficiário, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de comunicação.

Não deverá ser estipulado limite de créditos anuais ou mensais, apenas os limites permitidos por lei e solicitados pela CONTRATANTE, e os créditos deverão ser cumulativos.

Garantir o sigilo dos dados dos empregados da CONTRATANTE, sendo vedada a sua utilização para outros fins.

A emissão inicial dos cartões não se sujeitará à cobrança de qualquer taxa administrativa adicional.

Somente poderá ser cobrado do usuário a segunda via do cartão no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) em caso de perda, extravio ou destruição (somente os que o funcionário der causa), as primeiras vias não poderão ser cobradas dos funcionários.

O credito deverá ser creditado mensalmente no 10º dia de cada mês.

A contratada deverá entregar os cartões no endereço da sede da Câmara do Município, em Uniflor/PR, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do envio da base de dados pelo Contratante.

O cartão deverá ser isento de anuidade.

Possuir Central de Atendimento Telefônico para atendimento aos usuários do benefício da Câmara do Municipio de Uniflor-PR, com horário de funcionamento nos dias úteis de, no mínimo, das 08h00 às 18h00 nas capitais e regiões metropolitanas e serviço 0800 para as demais localidades;

### 5.0 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS



ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 00.276.597/0001-00

# Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº01/2023. PROCESSO: 06

A CONTRATADA assegurará o bom funcionamento do sistema de benefícios, fazendo-o de forma regular e constante, durante todo o período de vigência do contrato.

A CONTRATADA atualizará periodicamente, a relação de estabelecimentos credenciados, zelando para que os beneficios sejam amplamente aceitos pelos mesmos.

Os valores correspondentes aos benefícios, deverão ser disponibilizados a cada servidor, mediante autorização mensal.

O valor correspondente aos vales-alimentação, serão estabelecidos, mensalmente, pelo Município de Uniflor-PR, mediante comunicação formalizada por Requerimento de Compra.

A contratada deverá manter as mesmas condições de Habilitação, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respetivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

#### **6.0 PRAZO DE PAGAMENTO:**

O pagamento à empresa contratada será realizado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação de relatório detalhado discriminando os serviços prestados, devidamente atestados pelo fiscal do respectivo contrato, bem como apresentação de Nota Fiscal, que deverá ser emitida em nome da Câmara do Município de Uniflor, Estado do Paraná, CEP: 87.640-000, sito a Rua Orquídea, nº. 719, Centro, Fone (44) 3270-1225, CNPJ: 00. 276.597/0001-00.

### 7.0 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização e o acompanhamento dos serviços/produtos do Contrato, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, serão efetuados pelos servidores: Milton Rodrigues de Souza Junior - CPF nº. 045.846.819-37 - cmuniflor@pr.gov.br - Telefone (44)3270-1225, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 00.276.597/0001-00

# Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº01/2023. PROCESSO: 06

# ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

		puper unitor				
	mpresa, estabe					
eletr	ônico, se houver), inscrita n	o CNPJ so	b o n°	, ne	ste ato rep	resentada por
	, cargo, inscrito no R	G sob o no	·	_, e no CPF	sob o nº.	,
	ereço), vem por meio desta, a	1				
	<b>sencial) nº. <mark>01/202</mark>3</b> em epigi					
PAR	A ADMINISTRAÇÃO, GER	ENCIAME	NTO, CON	NFECÇÃO E	FORNEC	IMENTO DE
CAR	TÃO ELETRÔNICO EQUIPA	ADO COM	CHIP ELET	TRÔNICO DE	E SEGURA	NÇA, TARJA
MAG	GNÉTICA OU SENSOR	DE APR	OXIMAÇÃ	O, QUE	REALIZE	CAPTURA,
ROT	EAMENTO, TRANSMISS	SÃO E	PROCESS	SAMENTO	DE T	RANSAÇÕES
FINA	ANCEIRAS NA FUNÇÃO I	DÉBITO, C	COM A FI	NALIDADE	DE SER	UTILIZADO
PEL	OS FUNCIONÁRIOS DA C	ÂMARA I	OO MUNIC	CÍPIO DE U	NIFLOR,	ESTADO DO
PAR	ANÁ, PARA USO DO BE	NEFÍCIO	VALE AL	IMENTAÇÃ(	O CONFO	RME A LEI
MU	NICIPAL Nº. 1076/2015, confe	orme segue:				
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Taxa	Valor
					ADM.	Unitário
					Max:	R\$
1	Xx	XX	Unid.	04	XX	R\$
Info	rmar Valor total R\$.	•	1			
Info	rmar especificação dos mater	riais;				
Info	rmar marca;					
Info	rmar unidade, quantidade e v	valor Unitá	rio;			
Info	rmar que a proponente se ob	riga a cum	prir todos (	os termos da	Nota de E	mpenho a ser
firm	ada com a vencedora do cert	ame.				
Info	rmar dados da conta Bancári	a: BANCO	AGÊN	CIAC/C	; Titula	r
Info	rmar responsável pela assina	tura do con	trato: (Non	ne; CPF; RG;	ENDERE	ÇO)
A va	alidade desta proposta é de 60	(sessenta)	dias corri	idos, contado	s da data	da abertura da
sessã	1 1			,		
	io pública de PREGÃO (PRE	SENCIAL)		,		
A ap					ições estab	
-	no pública de PREGÃO (PRE				ições estab	
-	no pública de PREGÃO (PRE presentação da proposta impl nl e seus anexos.	licará na pl	ena aceitaç	ão das condi		
-	no pública de PREGÃO (PRE presentação da proposta impl nl e seus anexos.	licará na pl	ena aceitaç			
-	no pública de PREGÃO (PRE presentação da proposta impl al e seus anexos.	licará na pl	ena aceitaç	<b>ão das cond</b> i		



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 00.276.597/0001-00

# Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº01/2023. PROCESSO: 06

### **ANEXO III**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS **HABILITATÓRIOS**

	(razão soc	cial ou nome)	, inscrita no (CN	PJ ou CP	F) sob
n°, p	oor intermédio	de seu	representante	legal	Sr(a).
, CPF n°		, RG n° .	, DEC	CLARA,	sob as
penas da lei, estar cumprindo ple	enamente os requi	sitos de habil	itação conforme	os docui	mentos
integrantes do envelope nº 02 -	– DOCUMENTO	S DE HABI	LITAÇÃO, de	acordo c	om as
exigências constantes do Edital de	e Pregão nº/202	23.			
Local/data:					
Nome:					
Cargo/função:					



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 00.276.597/0001-00

# Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº01/2023. PROCESSO: 06

# ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

# PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

no CNPJ so	b o nº ), co	om sede na Rua	) ou (pes	soa física,	inscrita n	to privado, inscrita o CPF sob o nº , nº, bairro
(neste a	to	representado)	pelo(a)	(sócio/c	diretor/procu	rador), Sr.(a) (estado
civil),	, res	(profissão), p	oortador(a) do iliado na Ru	a		e do CPF nº, nº
do CPF n°	(esta	do civil),	nte e domicil	são), portad ado na Rua	or(a) do RG	(nacionalidade), 5 n° e , n°, ;
licitatório, es <sub>l</sub> Câmara Muni demais negoc	pecifican cipal de iações, a festar-se	nente na licitaçã Uniflor, podend ssinar atas e decl	o modalidade o para tanto <sub>l</sub> larações, visar	PREGÃO prestar escla documento	PRESENCE precimentos, s, receber no	a) no procedimento IAL nº/2023, da formular ofertas e otificações, interpor is atos inerentes ao
			, de		. de 2011.	

Outorgante



ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 00.276.597/0001-00

# Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº01/2023. PROCESSO: 06

### ANEXO V

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

# **DECLARAÇÃO**

inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº
representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(data)
(representante legal)



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 00.276.597/0001-00

# Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº01/2023. PROCESSO: 06

# **ANEXO VI**

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

### **CARTA-CREDENCIAL**

À Comissão de Licitação
Ref.: PREGÃO nº/2023.
Prezados Senhores,
O abaixo assinado,, Carteira de Identidade (número e órgão emissor), na
qualidade de responsável legal pela empresa, vem pela presente, informar a
Vossas Senhorias que o Senhor, Carteira de Identidade (número e órgão
emissor) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da
documentação de qualificação e propostas de preços, bem como assinar as atas e demais
documentos a que se referir a licitação em epígrafe.
Atenciosamente,
(carimbo, nome e assinatura do responsável ou representante legal)



### ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 00.276.597/0001-00

# Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº01/2023. PROCESSO: 06

### **ANEXO VII**

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

# À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR/PR.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº...../2023 CMU, instaurado por essa Câmara Municipal, que **não** fomos declarados **inidôneos** para licitar ou contratar com o poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 00.276.597/0001-00

# Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº01/2023. PROCESSO: 06

### **ANEXO VIII**

# DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PI	ROPONENTE						
Razão social:							
Endereço:							
Bairro:	(	CEP	:				
Cidade:	E	estac	do:		CNPJ:		
Conta Corrente nº:	A	gêr	ncia nº		Banco:		
IE:	F	one	:		E-mail		
2 – DO REPRES CONTRATO:	ENTANTE L	EG	AL AU	ГORI	ZADO	PARA	ASSINAR
Nome:							
Função:			Atribuiç				
Data Nasc.:			Estado C				
RG n°:	Emissor:		CPF/MF n°:				
Endereço:							
Bairro:			CEP:				
Cidade:			Estado:				
Fone:	Celular:			e-ma	il:		
Declaro sob as penas d	a lei, serem verd	ade	iras as inf	`orma	ções acii	ma presta	das.
-		_/_	,	_ de		_de 202	
Nome:							
RG/CPF							
Cargo:							



ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 00.276.597/0001-00

### Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº01/2023. PROCESSO: 06

#### ANEXO IX

### MINUTA DO CONTRATO Nº. /202.

Pelo presente instrumento, de um lado o CAMARA MUNICIPIO DE UNIFLOR, ESTADO
DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.276.597/0001-
00, estabelecido na Rua Orquídea, nº.719 – Centro, na Cidade de Uniflor, Estado do Paraná, neste
ato representado por seu Presidente, Senhor ALEXANDRE APARECIDO RISSO, brasileiro,
escrito no CPF sob o n°, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa
, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º,
com domicílio tributário no município de, Estado do, na, neste
ato representado (a) por, (QUALIFICAÇÃO), domiciliado (a) na cidade de
, Estado do, na, portador (a) da Cédula de Identidade RG sob o
$n^{\circ}$ , inscrito (a) no CPF. sob o $n^{\circ}$ , doravante denominada
simplesmente CONTRATADA, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em
consonância com todos os elementos da Lei Federal nº. 10.520/2002, e Lei nº. 8.666/93 do
processo licitatório, PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 01/2023, e com as cláusulas e condições a
seguir aduzidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO EQUIPADO COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, TARJA MAGNÉTICA OU SENSOR DE APROXIMAÇÃO, QUE REALIZE CAPTURA, ROTEAMENTO, TRANSMISSÃO E PROCESSAMENTO DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS NA FUNÇÃO DÉBITO, COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, PARA USO DO BENEFÍCIO VALE ALIMENTAÇÃO CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº. 1076/2015

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **Pregão (PRESENCIAL) nº. 01/2023**, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

### CLÁUSULA II – PROCEDIMENTOS DE ENTREGA E OS RESPECTIVOS PRAZOS

**2.1.** Os objetos/serviços, uma vez solicitados deverão ser entregues/prestados pela contratada, a ela cabendo a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações,



ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 00.276.597/0001-00

# Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº01/2023. PROCESSO: 06

condições e obrigações do anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão (PRESENCIAL) nº. 01/2023.

- <u>2.1.1.</u> Em atenção ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório (art. 3º da Lei nº. 8.666/93), fará parte integrante do instrumento de contrato, <u>independentemente de transcrição</u>, **TODAS as condições dispostas no Termo de Referência (anexo I) do presente edital**, visto que sendo o Termo de Referência anexo obrigatório do edital (art. 40, § 2º da Lei nº. 8.666/93) a este se vincula, não podendo alegar desconhecimento do mesmo, pois em virtude da participação do certame este deve ter tomado ciência da licitação e seus anexos.
- <u>2.1.2.</u> O anexo (Termo de Referência) possui a mesma validade do contrato ao qual estão vinculadas e obrigadas as partes de igual modo, não podendo a sua interpretação ser feita de forma isolada, por ser um documento que integra o contrato principal (art. 55 XI, da Lei nº. 8.666/93).
- **2.2.** A contratada convocada que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas, estará sujeito às sanções previstas neste instrumento.
- **2.3.** Quando comprovada uma dessas hipóteses no item anterior, a contratante poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
- **2.4.** O prazo de entrega/prestação de serviço pode ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1°, a Lei n°. 8.666/93.
- **2.5.** A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do Edital de Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **2.6.** O objeto em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os Produtos/objeto deste contrato deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho.

### CLAUSULA III - DO PREÇO:



ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 00.276.597/0001-00

# Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº01/2023. PROCESSO: 06

**3.2.** O objeto, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência deste contrato e o preço a ser praticado pela contratada são os seguintes:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Taxa Adm. Máx.	Valor Unit.	Valor. Total

### CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

- **4.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela a Câmara do Município de Uniflor/PR (art. 40, XIV, "a" da Lei 8.666/93). **Deverá constar anexo a nota fiscal, relatório detalhado das atividades desenvolvidas e/ou entrega dos objetos durante o mês e o seu respectivo cumprimento pela contratada.**
- **4.2.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada, sendo que a eventual diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- **4.3.** A Contratada não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
- **4.4.** Os pagamentos ficam condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada junto à regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Seguridade Social (INSS).
- **4.5.** Ocorrendo atraso no pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, incidirá correção monetária, com base no índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata diem, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata die" em relação ao atraso verificado. (art. 40, XIV, "c" e "d" da Lei nº. 8.666/93).
- **4.6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** As despesas com a execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



#### ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 00.276.597/0001-00

# Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº01/2023. PROCESSO: 06

- 01 CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR
- 001 CÂMARA MUNICIPAL
- 01. 031.0001.2001 Atendimento ao Processo Legislativo
- 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

### CLÁUSULA V – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS/ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- **5.1.** É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.
- **5.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1.** Requisitar a entrega do objeto nas condições estabelecidas neste contrato.
- **6.2.** Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na entrega do objeto.
- **6.3.** Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste contrato.
- **6.4.** Comunicar à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.
- **6.5.** Supervisionar a execução do contrato.

### CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Entregar/Executar os serviços conforme especificações estabelecidas no edital de Pregão (Eletrônico) 01/2023, e na forma e condições determinadas neste CONTRATO.
- **7.2.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à entrega do objeto;
- **7.3.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação;



ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 00.276.597/0001-00

# Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº01/2023. PROCESSO: 06

- **7.4.** São de inteira responsabilidade da contratada arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora;
- **7.5.** Entregar/prestar os serviços a partir do recebimento "Autorização de Despesas", durante toda a vigência do contrato, pelo preço nele fixado;
- **7.6.** Entregar/prestar os serviços nos locais mencionados na Autorização de Despesas, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente ao pedido formal da contratante;
- **7.7.** Responsabilizar-se pela qualidade dos objetos/serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a contratante e/ou a terceiro na execução do contrato;
- **7.8.** Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos/serviços que não se adequarem às especificações, constante neste contrato;
- **7.9.** Atender prontamente às reclamações da contratante, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido com vícios, defeitos ou incorreções;
- **7.10.** Todas as despesas relativas até o local de entrega/serviços correrão por conta exclusiva da contratada;
- **7.11.** A contratada fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

#### CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

- **8.1.** Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual incorrerá na aplicação da multa administrativa de 10% sobre o valor total do contrato.
- **8.2.** A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA

- **9.1.** O presente contrato terá início com sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.
- **9.2.** O prazo de duração deste contrato poderá ser revisto nas hipóteses e forma previstas no art. 57, parágrafos 1° e 2°, da Lei n°. 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 00.276.597/0001-00

# Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº01/2023. PROCESSO: 06

### CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1.** Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:
- I Advertência;
- II Multa, nos seguintes termos:
- a) Pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração: até 5% (cinco por cento) do valor contratual;
- b) Pelo atraso na entrega, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da solicitação de despesa, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não entregues;
- c) Pela recusa em realizar a entrega, caracterizada em vinte dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos produtos;
- d) Pela demora em substituir ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do produto, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não substituídos/corrigidos;
- e) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na entrega, entendendo-se como recusa a entrega não efetivada nos quinze dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor da entrega rejeitada;
- **f)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº. 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- III Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- **10.2.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 10.1:
- I Pelo descumprimento do prazo de entrega;
- II Pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e



ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 00.276.597/0001-00

### Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº01/2023. PROCESSO: 06

- III Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato.
- **10.3.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
- **10.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- **10.5.** Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, a contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA XI - SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO

- **11.1.** A licitação poderá ser suspensa ou cancelada nos seguintes casos:
- a) Pela Contratante, quando o mesmo constatar que a contratada esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação ou pela não observância das normais legais.
- **b)** Pela Contratada, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela contratante, nos termos legais;
- c) Por relevante interesse da contratada, devidamente justificado.

#### CLÁUSULA XII – DOS CASOS OMISSOS

**12.1.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06.

### CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO

**13.1.** O extrato do Contrato será publicado pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art. 61, § único da Lei n°. 8.666/93.

### CLÁUSULA XIV: DA FISCALIZAÇÃO

**14.1** Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste contrato, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.



ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 00.276.597/0001-00

# Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº01/2023. PROCESSO: 06

Parágrafo Único -	Fica designado (a) o (a) servidor (a)	, inscrito (	a) no
CPF/MF n°	para exercer a fiscalização e o acompanhamento	do objeto	deste
contrato, nos termo	os disciplinados nos art. 58. III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.		

### CLÁUSULA XV – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- **15.1** A execução dos serviços far-se-á por meio de recursos de tecnologia da informação, permitindo acompanhamento on-line e em tempo real dos saldos nos cartões de benefício.
- **15.2** Os cartões deverão ser emitidos personalizados, contendo: nome completo do usuário e nome da CONTRATANTE, bem como permitir a habilitação de senha individual, de forma a garantir privacidade e segurança na utilização e evitar prejuízos em caso de extravio, furto ou roubo;
- 15.3 Os créditos do cartão não deverão ter prazo de validade.
- **15.4** Os saldos existentes nos cartões por ocasião de um novo depósito permanecerão creditados e/ou no caso de reemissão deverão ser transferidos imediatamente para o cartão reemitido, independentemente de qualquer solicitação de recarga da CONTRATANTE;
- **15.5** O cartão eletrônico será validado por meio de senha individual durante a execução de qualquer operação realizada na rede recebedora credenciada;

### 15.6 É proibida a aquisição de bebidas alcolicas e cigarros.

- **15.7** A senha é pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do usuário a guarda da mesma e aimediata comunicação de qualquer ocorrência à CONTRATADA.
- **15.8** A CONTRATADA será responsável pela reposição dos cartões defeituosos, bem como pelo bloqueio do saldo existente logo após a devida comunicação da ocorrência, efetuada por representante indicado pela CONTRATANTE ou pelo beneficiário, e creditá-lo a favor do beneficiário, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de comunicação.
- **15.9** Não deverá ser estipulado limite de créditos anuais ou mensais, apenas os limites permitidos por lei e solicitados pela CONTRATANTE, e os créditos deverão ser cumulativos.
- **15.10** Garantir o sigilo dos dados dos empregados da CONTRATANTE, sendo vedada a sua utilização para outros fins.
- **15.11** A emissão inicial dos cartões não se sujeitará à cobrança de qualquer taxa administrativa adicional.



#### ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 00.276.597/0001-00

# Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº01/2023. PROCESSO: 06

- **15.12** Somente poderá ser cobrado do usuário a segunda via do cartão no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) em caso de perda, extravio ou destruição (somente os que o funcionário der causa), as primeiras vias não poderão ser cobradas dos funcionários.
- 15.13 O credito deverá ser creditado mensalmente no 10º dia de cada mês.
- **15.14** A contratada deverá entregar os cartões no endereço da sede da Câmara do Município, em Uniflor/PR, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do envio da base de dados pelo Contratante.
- 15.15 O cartão deverá ser isento de anuidade.
- **15.16** Possuir Central de Atendimento Telefônico para atendimento aos usuários do benefício da Câmara Municipal de Uniflor-PR, com horário de funcionamento nos dias úteis de, no mínimo, das 08h00 às 18h00 nas capitais e regiões metropolitanas e serviço 0800 para as demais localidades;

### CLÁUSULA XVI – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- **16.1** A CONTRATADA assegurará o bom funcionamento do sistema de benefícios, fazendo-o de forma regular e constante, durante todo o período de vigência do contrato.
- **16.2** A CONTRATADA atualizará periodicamente, a relação de estabelecimentos credenciados, zelando para que os benefícios sejam amplamente aceitos pelos mesmos.
- **16.3** Os valores correspondentes aos benefícios, deverão ser disponibilizados a cada servidor, mediante autorização mensal.
- **16.4** O valor correspondente aos vales-alimentação, serão estabelecidos, mensalmente, pela Câmara Município de Uniflor-PR, mediante comunicação formalizada por Requerimento de Compra.
- **16.5** A contratada deverá manter as mesmas condições de Habilitação, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respetivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

### CLÁUSULA XVII – DO FORO



ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 00.276.597/0001-00

# Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº01/2023. PROCESSO: 06

- **17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
- **17.2.** E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

UNIFLOR, D	DE DE 202_
CÂMADA DO MUNICÍDIO DE	
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR	EMPRESA CNPJ:
CNPJ: 00.276.597/0001-00	Resp. Legal:
Alexandre Aparecido Risso	CPF:
Presidente	CONTRATARA

Randre Aparecido Ris Presidente CONTRATANTE

CONTRATADA